

LEI Nº 3.358, de 19 de março de 1998

Altera o artigo 24 da Lei nº 2.602, de 23 de março de 1992, que dispõe sobre denominação de próprios públicos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O artigo 24, da Lei nº 2.602, de 23 de março de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“Art. 24. ...

I - ...

II - ...

III - o CEP - Código de Endereçamento Postal relativo àquele logradouro (ou trecho de logradouro) público.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 19 de março de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

